



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## **PORTARIA Nº 35/2.021**

**“Nomeia Conselheiros para o Conselho Municipal de Saneamento Básico (SMSB) no Município de Piumhi – MG e dá outras providências.”**

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos **artigos 14 e 22** da Lei Municipal 2.245/2.016,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados como Conselheiros para o Conselho Municipal de Saneamento Básico (SMSB) no Município de Piumhi – MG, os seguintes servidores e cidadãos:

### **REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:**

- *Jessika Oliveira Nunes* – representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento;
- *Arthur Ferreira Rezende Delfim* – representante da Divisão de Urbanismo e Meio Ambiente;
- *Eduardo de Assis* – representante do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Piumhi – MG;
- *Tadeu Augusto Ferreira* – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
- *Magno de Paula* – representante do Departamento de Limpeza Urbana.

### **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:**

- *Moisés Furtado Falaiche* – representante de Entidade da Associação Civil Organizada;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

- *Renilma Aparecida Alves Gonçalves* – representante da Associação Comercial e Empresarial de Piumhi – MG;
- *Carlos Roberto Valério* – representante de Associação de Bairros;
- *Leandro Ferreira Figueiredo* – representante de Organização Não Governamental (ONG) ligada á área ambiental ou de saneamento básico ou de outro segmento;
- *Thaís de Oliveira Azevedo* – representante do IFMG – Instituto Fedral de Minas Gerais.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,.

Piumhi/MG, 04 de Maio de 2.021.

  
**PAULO CÉSAR VAZ**  
Prefeito Municipal

**DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este no quadro de avisos do Município de Piumhi, Cumpre-se assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.**

Data da disponibilização: 04 / 05 / 2024

Data da publicação: 04 / 05 / 2024

